Câmara Municipal de Ijaci
Legislatura 2017/2020

APROVADO (X) REJEITADO ( )
Única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
07 VOTOS FAVORÁVEIS
01 VOTOS CONTRÁRIOS
02 BRANCOS
00 NULOS
02 ABSTENÇÕES
EM, 04 / 09 / 18
PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 112/2017

Exmo. Sr.
Arnaldo de Abreu Campos
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ijaci-MG.

O Vereador que esta subscreve, requer nos termos do art. 113 do Regimento Interno desta Câmara, que seja enviado expediente para o Sr. Prefeito solicitando elaboração e envio de um Projeto de Lei a esta Câmara modificando o § 2º do art. 46 da Lei Complementar nº 758/2003, Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Ijaci.

Para tanto sugere a seguinte redação:

Art. 46.....

.....

§2º – O percentual a ser destinado a equipamentos urbanos e comunitários e a espaços livres de uso público será de, no mínimo, 10% (dez por cento) da gleba a ser parcelada, sendo que 5% (cinco por cento) deverão apresentar declividade natural do terreno menor ou igual a 15% (quinze por cento).

I – Havendo lei autorizativa, as áreas a serem destinadas a equipamentos urbanos e comunitários e a espaços livres de uso público pelo Empreendedor ao Município, poderão:

a – Serem transferidas fora dos limites do loteamento, desde que no perímetro urbano do Município de Ijaci,

b – Serem Compensadas por edificação de instalações destinadas ao atendimento público municipal,

c – Serem compensadas por edificações habitacionais de cunho social, observados os critérios legais exigidos pelos órgãos de Assistência Social para seleção dos beneficiários;

d – Custeio de prestação de serviços para melhoramentos em instalações e bens públicos municipais.

.....

Nestes termos pede e espera honroso deferimento.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2018.

Marcio Moraes Vilas Boas
Vereador

Rua João Francisco Lopes, 234 - CEP: 37218-000 - Centro
Telefone (fax) : (35) 3843-1153 / 1007
E-mail: camaraijaci@gmail.com - Site: www.ijaci.mg.leg.br